



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta Capital, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 99194592-1	PARECER N° 0991/2000	APROVADO EM: 10.10.2000

I – RELATÓRIO

Maria Áurea Alexandre Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta Capital, através do processo N° 99194592-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Estadual de Ensino e foi autorizada pelo Decreto N° 11.493/75, publicado no D.O.E. de 30.10.75.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei N° 9.394/96 e na Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta Capital, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0991/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2000.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0991/2000
SPU Nº 99194592-1
APROVADO EM: 10.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC